

Processo n.: @DEN 17/00015394

Assunto: Denúncia acerca de supostas irregularidades atinentes à nomeação de servidores para cargos em comissão na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Orçamentária

Interessados: Jaime Luiz Klein e Observatório Social de São José.

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de São José

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 301/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente a presente denúncia, considerando que o quadro de cargos de provimento em comissão da Unidade Gestora está estruturado de acordo com a Lei Complementar (municipal) nº 014/2004 e o Decreto nº 30.341/2009, conforme documentação constante dos autos.

2. Determinar o arquivamento dos autos.

3. Dar ciência da presente decisão ao denunciante e à Prefeitura Municipal de São José

Ata n.: 31/2018

Data da sessão n.: 16/05/2018 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

Auditor presente: Gerson dos Santos Sicca

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC